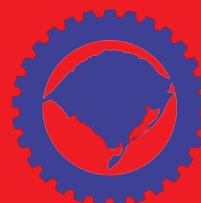


REAJA!

INFORME METALÚRGICOS - METALURGIA - NOVEMBRO 2017



METALÚRGICOS CUT
Rio Grande do Sul

NOVA LEI TRABALHISTA DESTRÓI DIREITOS. SOMENTE NOSSA CONVENÇÃO GARANTE!

A reforma trabalhista está em vigor desde 11 de novembro de 2017, através da Lei 13.467/17, e representa a mais profunda alteração na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), desde que foi promulgada em 1943. O sistema de proteção ao trabalhador brasileiro foi aprimorado e fortalecido por meio dos sindicatos, da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho. Essa proteção, no entanto, está comprometida com a nova legislação. É o fim das relações de trabalho como conhecemos.

Pelas novas regras, a negociação entre empresas e trabalhadores prevalecerá sobre a lei, e nessa relação desigual de força, a vontade do patrão vai prevalecer contra a do empregado. Muita coisa mudou: parcelamento das férias, flexibilização da jornada, participação nos lucros e resultados, intervalo de almoço, banco de horas, por exemplo. E não é só isso, foram criadas barreiras para impedir o acesso à Justiça, como o pagamento dos honorários do perito e do advogado da empresa pelo trabalhador se ele perder a ação.

Precisamos lutar para manter o que temos em nossa **Convenção Coletiva de Trabalho**.



METALÚRGICOS DA CUT TÊM GARANTIAS

O artigo 5º da Constituição Federal prevê que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”. Significa que a nova lei trabalhista não poderá ser aplicada para retirar direitos garantidos em acordos e convenções coletivas em vigor. Nós, metalúrgicos da CUT do Rio Grande do Sul, ao longo dos últimos 20 anos lutamos e negociamos regras que se transformaram em conquistas históricas,

previstas na **Convenção Coletiva de Trabalho**. A nossa convenção tem validade até abril de 2019. Até lá, nossos direitos estão garantidos!

Os sindicatos são entidades que negociam e garantem a convenção coletiva. A manutenção do que os metalúrgicos conquistaram até agora vai depender de conseguirmos renovar a nossa convenção. Se não renovarmos ficaremos sem direitos, inclusive reajuste salarial.

FORTALEÇA NOSSA LUTA!


DIREITOS GARANTIDOS PELA CONVENÇÃO DA METALURGIA VALEM ATÉ ABRIL DE 2019

As cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho dos Metalúrgicos da CUT do Rio Grande do Sul, que está vigente até abril de 2019, estão acima da Lei, conforme previsto na Constituição Federal.

Os direitos que seguem foram conquistados com a união e luta da categoria. Não iremos abrir mão deles!

SALÁRIO

- **PISO SALARIAL:** Fixação do piso salarial para toda a categoria metalúrgica, hoje em R\$ 1.281,28. Se não houvesse a convenção coletiva, o salário base da categoria seria o salário mínimo nacional ou o piso regional.
- **REAJUSTE SALARIAL ANUAL:** Acima da inflação. Não há lei salarial no País. Se não houver previsão de reajuste nas convenções coletivas, os trabalhadores da categoria ficarão sem aumento, dependendo exclusivamente da boa vontade patronal.
- **13º SALÁRIO NAS FÉRIAS:** Direito a 50% do 13º salário juntamente com o pagamento das férias individuais e no caso de coletivas, na volta destas.
- **HORAS EXTRAS:** Adicional de 50% para as duas primeiras horas extras e adicional de 100% para as demais. Domingos e Feriados têm adicional de 100%.
- **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** Para quem completou 5 anos antes de 2002, 3% sobre o salário contratual. Para quem completou após essa data, o adicional incide sobre a parcela salarial até R\$ 4.850,30.

- 
- **ADICIONAL NOTURNO:** O pagamento do adicional não ocorre somente até às 5h como está na lei, mas sim, até às 7h da manhã se houver trabalho.
 - **AJUDA DE CUSTO AO ESTUDANTE:** Valor de R\$ 1.281,28 em duas parcelas: outubro e abril.
 - **AUXÍLIO FORMAÇÃO PROFISSIONAL:** Em cursos profissionalizantes de interesse da empresa, direito a 50% das despesas até o limite de R\$ 1.281,28.
 - **AUXÍLIO FUNERAL:** No falecimento de empregado, a família receberá duas vezes o salário do falecido, até o limite de R\$ 3.838,69.
 - **AUXÍLIO CRECHE:** Se a empresa não tiver convênio com creche particular e empregar mais de 15 mulheres, deverá ressarcir os gastos com creche de filho até 18 meses, no valor de R\$ 254,87 mensais.

DEFENDA SEUS DIREITOS!

JORNADA

- **COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL:** Se implantada, a empresa não poderá voltar atrás e fica impedido o trabalho aos sábados.
- **REGIME ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO:** Regula o banco de horas, exigindo aprovação da proposta por votação secreta dos trabalhadores atingidos e com aprovação de 55% dos votantes.
- **COMPENSAÇÃO PARA GOZO DE FOLGAS:** Troca de dias úteis para alongamento de feriados com votação secreta dos trabalhadores, para as empresas com mais de 50 empregados. Para empresas menores deverá haver a anuência dos trabalhadores mediante assinatura destes.
- **LICENÇAS REMUNERADAS:** Quando o trabalhador se afasta sem o desconto nos salários.
Um dia – internação de cônjuge
Dois dias – hospitalização de filho menor de 10 anos
Dois dias – um em cada semestre para doação de sangue
Três dias – para casamento
- **LICENÇAS NÃO REMUNERADAS (FALTAS JUSTIFICADAS):** Quando o trabalhador se afasta com o desconto somente nos salários.
Dois dias – falecimento de sogro e sogra, genro ou nora
Pelo tempo necessário para obtenção de documentos
- **AUSÊNCIAS TEMPORÁRIAS DO ESTUDANTE:** Abono de ausências para matrícula ou prestação de exames. Não poderá haver mudança de horário ou horas extras que prejudique a frequência às aulas.



RESCISÕES E GARANTIAS

- **HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:** Deverão ser realizadas no sindicato (Cláusulas 20ª, 22ª, 47ª).
- **GARANTIA DE EMPREGO/SALÁRIO AO APOSENTANDO:** Com 8 anos de empresa, estando há 1 ano da aposentadoria – garantia de emprego ou salário por 12 meses. Com 16 anos de empresa, estando há 24 meses da aposentadoria – garantia de emprego ou salário por esse período.



SAÚDE

- **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO/UNIFORMES:** Fornecimento de equipamentos de segurança e proteção conforme exigido em lei. Também deverão fornecer gratuitamente os uniformes, se for exigido o uso.
- **CIPA:** A cláusula regulamenta o processo eleitoral da CIPA.
- **MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES:** Trata da obrigação de instruções e treinamento com vistas à segurança no trabalho, assim como, da reabilitação profissional através do INSS.
- **EXAMES MÉDICOS:** Uma vez por ano, as empregadas mulheres têm direito ao afastamento pelo tempo necessário, para exames preventivos.
- **NECESSIDADES HIGIÊNICAS:** As empresas que empregaram mulheres deverão manter nas enfermarias caixas de primeiro socorros e absorventes higiênicos.



ASSOCIE-SE AO SINDICATO!

UM POR TODOS, TODOS POR UM!

O cenário que teremos que enfrentar não será fácil. A ofensiva governista e empresarial para deixar os trabalhadores desprotegidos já está em vigor com a nova legislação trabalhista. A classe trabalhadora precisa estar ciente de que estas mudanças irão atingir a todos.

O empregado diante do patrão, sozinho em uma negociação individual, não terá força. Não se iluda! Somente com união e com a representação de um sindicato forte poderemos estabelecer uma relação de igual para igual e lutar contra a precarização do trabalho.

Por isso, temos que exigir que as negociações continuem sendo feitas com a presença do sindicato, de forma coletiva, para que todos sejam beneficiados.

Ao contrário de muitos trabalhadores de outras categorias, que serão atingidos diretamente pela nova lei, nós temos em nossa convenção coletiva vários direitos preservados até sua renovação.

Procure o sindicato e associe-se!

Os sindicatos têm grande importância na vida dos trabalhadores. Você pode não se dar conta, mas os direitos conquistados pelos sindicatos atingem toda a categoria. Será que os patrões iriam dar aumento espontaneamente, por exemplo? A resposta é óbvia. São os sindicatos que mobilizam a luta dos trabalhadores, orientam sobre direitos, realizam greves quando necessárias, negociam e conseguem acordos que sejam benéficos.

Todos estes direitos que conquistamos e que agora estão ameaçados são fruto do trabalho sindical. Ao tornar-se filiado ao seu sindicato o trabalhador está fortalecendo e participando ativamente da defesa de seus interesses.

Não fique só! Fique sócio! Procure o sindicato, associe-se, participe das lutas da categoria.



Expediente

Publicação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul e sindicatos filiados

Endereço da FTMRS: Rua Voluntários da Pátria, 595, 10º andar, sala 1007 – Centro – Porto Alegre / RS – Fone/Fax: 51 3228.4877

Site: www.ftmrs.org.br – Email: ftmrs@ftmrs.org.br – Siga a FTMRS no Facebook e no Twitter!

Presidente: Jairo Carneiro